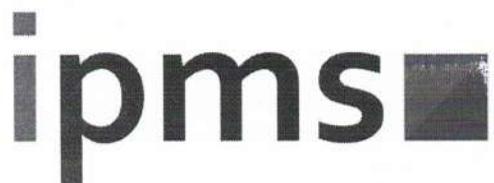


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE SUZANO

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2023

Relatório de Controle Interno

Julho a Dezembro
2023



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE SUZANO

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2023

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
SUZANO - IPMS**

CNPJ/MF nº 16.837.343.0001-45

Rua Antônio Renzi Primo, 100 – Vila Adelina – Suzano – São Paulo - CEP: 08675-350 - Fone: (11) 4752-9600

JOEL DE BARROS BITTENCOURT

Superintendente

MARCOS SUZUKI PEREIRA

Diretor Administrativo Financeiro

ANA LUCIA RESINA MIRALDO

Diretora de Benefícios e Gestão de Pessoas

HISTÓRICO DE VALIDAÇÃO

Título	Autor	Elaborado em	Aprovado por	Aprovado em	Instrumento de Aprovação
Relatório de Controle Interno	Diretoria de Benefícios e Gestão de Pessoas / Setor de Controle Interno	14/05/2024	Diretoria Executiva	25/06/2024	Ata da 002 Reunião da Diretoria Executiva

Página 2 de 34

Rua Antônio Renzi Primo, 100 – Vila Adelina – Suzano – São Paulo – CEP: 08675-350 - Telefone: 4752-9600

Controle Interno

www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br (Fiscalize o seu Município)

ÍNDICE**SUMÁRIO**

1. SIGLAS E ABREVIACÕES	04
2. APRESENTAÇÃO	05
3. INTRODUÇÃO	05
3.1. OBJETIVO DO RELATÓRIO	06
4. APRESENTAÇÃO DO IPMS	06
4.1. DA AUTARQUIA MUNICIPAL E SUA REGULAMENTAÇÃO	07
4.2. CONTEXTO HISTÓRICO DO IPMS.....	07
4.3. DIRETRIZES ESTRATEGICAS – PRINCIPIOS	08
4.4. DA SUPERINTENDENCIA, GESTORES E DEMAIS RESPONSABEIS	08
5. ÁREAS ANALISADAS	09
5.1. ATENDIMENTO	09
5.2. BENEFÍCIOS E SEGURADOS	10
5.3. REVISÃO DE BENEFÍCIOS	13
5.4. PERICIA ANUAL – REVISÃO DA INCAPACIDADE.....	13
5.5. REVERSÃO DE APOSENTADORIA	13
5.6. FISCALIZAÇÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS NOS PROCESSOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO	13
5.7. FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS	14
5.8. RECADASTRAMENTO	15
5.9. CONTROLE DE ÓBITOS	15
5.10. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COMPREV	16
5.11. INVESTIMENTOS E META ATUARIAL	17
5.12. GESTÃO DE PESSOAS	20
5.13. AVALIAÇÃO ATUARIAL	21
5.14. DESPESAS DE CUSTEIO – FORMALIZAÇÃO E CONTEÚDO... ..	22
5.15. LICITAÇÕES E CONTRATOS	23
5.16. CONTABILIDADE	24
5.17. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECEITA	24
5.18. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – DESPESAS	25
5.19. PROCURADORIA JURÍDICA	25
5.20. TRANSPARÊNCIA	27
5.21. CRP – CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA	27
5.22. DEMAIS CERTIDÕES E REGULARIDADE	28
5.23. FISCALIZAÇÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – DEMAIS PROCESSOS	28
5.24. DENÚNCIAS – REPRESENTAÇÕES – EXPEDIENTES	28
5.25. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	28
6. DO CUMPRIMENTO DAS EXIGENCIAS DA PORTARIA 1467/2022.....	29
7. DO PARCELAMENTO DAS CONTRIB. PREVIDENCIÁRIAS	30
8. IMPORTÂNCIA DA ADESÃO AO PROGRAMA DO PRO GESTÃO	30
9. VANTAGENS DA CERTIFICAÇÃO	30
10. PARECER CONCLUSIVO	32

1. SIGLAS E ABREVIAÇÕES

No presente relatório contam as seguintes siglas e abreviações:

AP – Aposentadoria
API – Interface de Programação de Aplicações
APR – Autorização de Aplicação e Resgate
CADPREV – Cadastro Previdenciário
CND – Certidão Negativa de Débitos
COMPREV – Compensação Previdenciária
CRP – Certidão de Regularidade Previdenciária
DAIR - Demonstrativo de Aplicações e Investimentos do Recursos
DOM – Diário Oficial do Município
DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos
DRAA – Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial
INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
IPMS - Instituto de Previdência do Município de Suzano;
MTP – Ministério do Trabalho e Previdência
NAS – Núcleo de Atendimento ao Servidor
PM – Pensão Por Morte
RPPS – Regime Próprio de Previdência Social
RGPS – Regime Geral de Previdência Social
RPV – Requisição de Pequeno Valor
SISOB – Sistema Informatizado de Controle de Óbitos
SIRC – Sistema Nacional de Informações de Registro Civil
SPREV -Secretaria da Previdência
TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
TI – Tecnologia da Informação



2. APRESENTAÇÃO

O presente relatório de controle interno tem como fundamentos os diplomas legais e princípios à saber:

- a) artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988;
- b) artigos 75 a 80 da Lei Federal nº 4320/1964;
- c) artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;
- d) as atribuições do Setor de Controle Interno contidas na NBC T 16 – Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público e NBC T 16.8 – Controle Interno;
- e) que Controle Interno é uma ferramenta que fiscaliza as ações administrativas, objetivando o cumprimento da legislação aplicada aos órgãos públicos, prevenindo e corrigindo eventuais irregularidades.

O presente relatório obedece aos critérios definidos pelo Conselho Deliberativo desta Autarquia, que permitem aferir a sua qualidade, relacionados à abrangência dos assuntos a serem objeto de verificação, bem como a sua funcionalidade, repercussão e alcance.

Por fim, devida a importância de tornar o Controle Interno uma ferramenta de gestão administrativa, capaz de assegurar a observância das normas constitucionais, legais e regulamentares, que possibilite o aumento da eficiência deste **Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS**, visando aprimorando a aplicação dos recursos, garantindo maior proteção ao patrimônio e promovendo a otimização das rotinas internas para o fim de assegurar o alcance das boas práticas de gestão para adesão ao Pró-Gestão.

3. INTRODUÇÃO

O presente relatório foi elaborado por esta Diretoria de Benefícios e Gestão de Pessoas, formalmente designada junto ao Tribunal de Contas do Estados de São Paulo – TCESP, bem como pela Portaria nº 608/2023, para responder pelas atividades de controle interno criado e regido pela Lei Municipal nº 4.583/2012, e suas alterações, com a finalidade de analisar as ações e procedimentos ocorridos no âmbito do **Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS**, no período compreendido de julho a Dezembro de 2023 (2º semestre).

Para a realização deste trabalho, considerando o escopo de atuação desta Unidade responsável pelas atividades de Controle Interno, baseou-se nos procedimentos e técnicas de controle compreendendo o exame dos documentos, a observação física de bens, comparativos entre previsão e execução, entrevista com servidores, Diretores e Ordenador de Despesa, além da análise de ambiente, com vistas a formar opinião sobre a suficiência ou inadequação dos controles existentes, instrução de processo administrativo, bem como a conformidade com os

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2023

requisitos estabelecidos no manual do PRÓ-GESTÃO e na resolução 002/2023 do Conselho Deliberativo do IPMS.

Este relatório tem a missão de cumprir às exigências contidas nos Programas de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com o fito de atestar a conformidade dos procedimentos adotados nos setores do IPMS, relativo ao 2º semestre do exercício financeiro de 2023.

3.1. OBJETIVO DO RELATÓRIO

A finalidade do presente relatório é orientar e incentivar a adoção de providências pelos setores do IPMS visando atingir com maior eficiência a legalidade e os princípios Constitucionais aplicados a Administração Pública, quais sejam, a imparcialidade, a moralidade, a igualdade, a publicidade, a probidade administrativa e a economicidade dos atos praticados.

O trabalho do Controle Interno é assegurar o alcance dos objetivos, por meio da identificação dos possíveis riscos que possam ameaçar a boa prática de gestão dos processos, tais como cumprimento de prazos, leis e regulamentos, etc., com o intuito de geração de melhoria contínua dos processos organizacionais deste Instituto de Previdência do Município de Suzano.

4. APRESENTAÇÃO DO IPMS

Com a promulgação da Constituição de 1988, os municípios, estados e a união puderam instituir a contribuição para custear os regimes próprios de previdência dos seus servidores. Disso decorreu a necessidade da criação por cada ente do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para o fim de garantir aos seus Servidores e Dependentes os benefícios que até então eram geridos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Com isso, a forma de gestão e aplicação dos recursos e de pagamento dos benefícios previdenciários de cada ente federativo ficará a cargo da autarquia criada para esse fim.

Com isso foi criado o **Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS** pela Lei Municipal nº. 4.583/2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Suzano e tem por objetivo assegurar os benefícios de aposentadorias (por idade e tempo de contribuição, por idade, por incapacidade permanente e compulsória) aos servidores públicos do município e a concessão de pensão por morte aos dependentes de seus segurados e o auxílio-reclusão.

O patrimônio **Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS** é constituído a partir de recolhimento mensal a fim de garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos do artigo 1º, inciso II, da Lei nº 9.717/1998, em atendimento ao caráter contributivo e solidário exigido pelo artigo 40 da Constituição Federal de 1988, sendo que, com a Lei Municipal nº

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2023

5.271/2020, as alíquotas passaram a serem de 14% (quatorze por cento) dos servidores, de 17,30% (dezessete pontos percentuais e trinta décimos) da parte patronal (Município) e 14% (quatorze por cento) da diferença acima do teto do INSS para os beneficiários aposentados e pensionistas. A contribuição suplementar (déficit atuarial) em 2023 corresponde à alíquota de 7,04% (sete pontos percentuais e quatro centésimos).

4.1. DA AUTARQUIA MUNICIPAL E SUA REGULAMENTAÇÃO

O **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS**, foi criado pela Lei Municipal nº. 4.583/2012, e suas alterações efetuadas pela Lei nº 4.596/2012; Lei nº 4702/2013; Lei nº 5039/2016; Lei nº 5.112/2017, Lei nº 5271/2020 e a Lei nº 5.525/2023.

O IPMS integra a administração pública indireta do Município de Suzano, possuindo autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sendo responsável por gerir o Regime de Previdência Municipal e com base nas normas de contabilidade e atuária busca garantir o equilíbrio financeiro e atuarial à garantir os benefícios previdenciários a serem concedidos aos servidores públicos municipais e seus dependentes.

4.2. CONTEXTO HISTÓRICO DO IPMS

Como já informado, o **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS**, foi criado pela Lei Municipal nº. 4.583/2012, e inaugurado no segundo semestre do ano de 2012, encontrando-se sediado na Rua Antônio Renzi Primo, nº 100, Vila Adelina, Suzano, Estado de São Paulo.

Os primeiros benefícios concedidos foram de pensão por morte no ano de 2014, com data retroativa a 2013 e as primeiras aposentadorias foram deferidas no ano de 2015, que compõem a segregação de massa e os valores são arcados pela PMS em vista do disposto na Lei nº 4.583/2012.

Cabe informar que, em relação à concessão de benefícios, a mesma é dinâmica, na medida que, com o passamento do servidor inativo, pode ou não gerar pensão por morte, o mesmo ocorrendo com o servidor ativo. Assim, há rotatividade na concessão e extinção do benefício previdenciário.

Com os esclarecimentos acima, para o mês de dezembro de 2023, o **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS**, conta com o total de benefícios ativos, desde sua criação:

Página 7 de 34

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2023

BENEFÍCIOS	
QUANT	TIPO
383	APOSENTADORIAS
144	PENSÕES
527	TOTAL CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

De acordo com a planilha acima, nota-se que o **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS**, vem crescendo gradativamente e com isso cresce também a necessidade de adequação de local para atendimento, espaço físico, armazenamento e o aumento de servidores a fim de possibilitar o cumprimento de seus objetivos.

4.3. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS - PRINCÍPIOS

4.3.1. MISSÃO – A missão do **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS** é garantir a concessão e a manutenção de benefícios previdenciários presentes e futuros aos servidores municipais e seus dependentes, através de uma gestão humanizada, técnica, com responsabilidade e transparência.

4.3.2. VISÃO – Transformar **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS** em referência na gestão dos recursos previdenciários com foco na sustentabilidade e na busca do equilíbrio financeiro atuarial.

4.3.3. VALORES - O **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS**, deve buscar uma excelência na prestação de serviços e ter como valores, a ética, respeito à legislação, transparência, inovação, segurança financeira, sustentabilidade e qualidade de vida.

4.4. DA SUPERINTENDÊNCIA, GESTORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS

A organização do **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS**, é desempenhada pela Superintendência com o auxílio da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativos e Fiscal, conforme dispõe os artigos 73 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.583/2012, que durante o 2º semestre de 2023 teve a seguinte composição:

I – Superintendência

Titular: Joel de Barros Bittencourt

II – Diretoria Administrativa Financeira

Titular: Marcos Suzuki Pereira



Página 8 de 34

III – Diretoria de Benefícios e Gestão de Pessoas

Titular: Ana Lucia Resina Miraldo

IV – Conselho Deliberativo

Marciel Vitorio Alves

Haroldo de Souza

Maria Ivanilda Gomes Horiuchi

Reinaldo Takashi Katsumata

Claudio Matsuda dos Santos

Elisângela Lima de Araújo

Luciene Aparecida Shinabe

V – Conselho Fiscal

Wenderson Carvalho de Figueiredo

Cintia Mara de Freitas

Ivair Francisco dos Santos

Rosana Monteiro dos Santos

Julius Robert Oberlander

5. ÁREAS ANALISADAS

As áreas analisadas foram escolhidas com base na aderência pretendida do PRÓ-GESTÃO, a fim de verificar as conformidades e gerações de informações gerenciais para tomada de decisão dos gestores do Instituto baseado nos documentos disponíveis e nas rotinas de execução das áreas escolhidas.

5.1. ATENDIMENTO

O setor de atendimento do **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS** é divido em três (03) servidores destinados ao atendimento da Previdência e matérias afetas e um (01) servidor no atendimento telefônico, orientações mais simples e protocolo.



Página 9 de 34

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2023

No período o setor iniciou o controle sobre o atendimento, tendo a seguinte mensuração:

ESPECIE	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
TELEFONE	399	458	301	293	488	302
PRESENCIAL	317	410	264	186	126	120
RECADASTRAMENTO	265	80	58	36	24	11
E-MAILS	191	78	51	37	30	45
TOTAL	1172	1026	674	552	668	478

Cabe esclarecer que, os servidores se revezam no atendimento, haja vista que o horário de atendimento contempla o horário de intervalo de refeições, pois não há fechamento da Autarquia.

O setor de atendimento da Diretoria de Benefícios e Gestão de Pessoas realiza em sua maioria atendimentos relacionados à requerimento, concessão e simulação de aposentadoria, recadastramento de aposentados e pensionistas, cadastro de novos servidores, emissão de holerites, informe de rendimentos e orientações gerais sobre o departamento.

5.2. BENEFÍCIOS E SEGURADOS

No 2º semestre de 2023, foram concedidos os seguintes benefícios:

BENEFÍCIOS	
QUANT	TIPO
37	APOSENTADORIAS
03	PENSÕES
40	TOTAL CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

De acordo com a planilha acima, foram concedidos no período em exame, 37 (trinta e sete) aposentadorias e 03 (três) pensões por morte, a saber:

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2023

Controle	Data da Publicação DOM	Interessado (a)	Portaria	Data Concessão	Benefício
1	15/08/2023	Albertino Carlos Mercio	565/2023	03/06/2023	Portaria Retificatória de Aposentadoria Compulsória nº 547/2023
2	15/08/2023	Marlucia Pereira Pena dos Santos	566/2023	31/05/2023	Pensão Por Morte
3	15/08/2023	Jailton Lima Feijo	567/2023	01/09/2023	Apos. por Idade e Tempo de Contribuição
4	15/08/2023	Gisleide Alves Vilela	568/2023	01/09/2023	Apos. por Idade e Tempo de Contribuição
5	15/08/2023	Marileide Franzini	569/2023	01/09/2023	Apos. por Idade e Tempo de Contribuição
6	15/08/2023	Sandra Dragoni	570/2023	01/09/2023	Apos. por Idade e Tempo de Contribuição
7	15/08/2023	Simone Aparecida Rodrigues Resende	571/2023	01/09/2023	Apos. por Idade e Tempo de Contribuição
8	15/08/2023	Maria Inês Muniz Diehl	572/2023	01/09/2023	Apos. por Idade e Tempo de Contribuição
9	15/08/2023	Rosana Velasco da Cunha	573/2023	01/09/2023	Aposentadoria por Idade
10	15/08/2023	Regina Aparecida dos Santos	574/2023	01/09/2023	Aposentadoria por Idade
11	15/08/2023	Rosana Aparecida Cardoso de Almeida	575/2023	01/09/2023	Aposentadoria por Idade
12	15/08/2023	Maria Divina Pereira Prado	576/2023	01/09/2023	Aposentadoria por Idade
13	15/08/2023	Marinalva Sabino Purcine de Souza	577/2023	01/09/2023	Aposentadoria por Invalidez
14	15/08/2023	Toni Roberto Rodrigues	578/2023	01/09/2023	Aposentadoria por Idade
15	15/08/2023	Edson Dante	579/2023	01/09/2023	Aposentadoria por Idade
16	19/09/2023	Alexandre Rodrigues Silva	580/2023	11/03/2023	Pensão Por Morte
17	19/09/2023	Giovanna Aparecida Silva Moreira	580/2023	11/03/2023	Pensão Por Morte
18	19/09/2023	Sumie Tanala Balogh	581/2023	18/09/2023	Aposentadoria Compulsória
19	19/09/2023	Cristiane Aparecida de Alvarenga Alcantara	582/2023	01/10/2023	Apos. por Idade e Tempo de Contribuição
20	19/09/2023	Roberto Kazuo Shinohara	583/2023	01/10/2023	Apos. por Idade e Tempo de Contribuição
21	19/09/2023	Derli Mendel Bitencourt Ramos	584/2023	01/10/2023	Apos. por Idade e Tempo de Contribuição
22	19/09/2023	Joelma Cristine Rangel de Oliveira	585/2023	01/10/2023	Apos. por Idade e Tempo de Contribuição
23	19/09/2023	Luciane Gomes da Silva de Oliveira	586/2023	01/10/2023	Apos. por Idade e Tempo de Contribuição
24	19/09/2023	José Newton bispo Teixeira	587/2023	01/10/2023	Apos. por Idade e Tempo de Contribuição
25	19/09/2023	Adriana Aparecida Souza Fonseca Melo	588/2023	01/10/2023	Apos. por Idade e Tempo de Contribuição
26	19/09/2023	João Carlos Gomes da Silva	589/2023	01/10/2023	Apos. por Idade e Tempo de Contribuição
27	20/09/2023	Renata Costa Ferreira	590/2023	01/10/2023	Aposentadoria por Invalidez
28	20/09/2023	Tabata Alves dos Reis Furlani	591/2023	01/10/2023	Aposentadoria por Invalidez

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2023

29	20/09/2023	Alzineide Moura da Silva Souza	592/2023	01/10/2023	Aposentadoria por Idade
30	29/11/2023	Sidneia Rosa Ferreira Silva	595/2023	01/12/2023	Apos. por Idade e Tempo de Contribuição
31	29/11/2023	Eni Lopes Camargo Coimbra	596/2023	01/12/2023	Apos. por Idade e Tempo de Contribuição
32	29/11/2023	Elenice Bertoldo Ripoli	597/2023	01/12/2023	Apos. por Idade e Tempo de Contribuição
33	29/11/2023	Jayme Campos Vianna	598/2023	01/12/2023	Apos. por Idade e Tempo de Contribuição
34	29/11/2023	Marta Pinto de Oliveira Araujo	599/2023	01/12/2023	Apos. por Idade e Tempo de Contribuição
35	29/11/2023	Silvana Souza Matos	600/2023	01/12/2023	Apos. por Idade e Tempo de Contribuição
36	29/11/2023	José Edelcio Santiago	601/2023	01/12/2023	Apos. por Idade e Tempo de Contribuição
37	29/11/2023	Maria Correia de Araujo Oliveira	602/2023	01/12/2023	Apos. por Idade e Tempo de Contribuição
38	29/11/2023	Maria Aparecida Gonçalves	603/2023	01/12/2023	Aposentadoria por Idade
39	29/11/2023	Erwin Alves Justiniano	604/2023	01/12/2023	Aposentadoria por Idade
40	29/11/2023	Maria Jose de Lima Requena	605/2023	01/12/2023	Aposentadoria por Idade
41	29/11/2023	Elaine Kliukas Vieira	606/2023	01/12/2023	Aposentadoria por Invalidez

Em análise aos processos de concessão de benefícios, por esta Controladoria Interna, observou-se que as informações guardam paridade sob os aspectos formais quanto à legislação Constitucional e Infraconstitucional vigente para a referida concessão, constando em cada processo a análise técnica e jurídica a fim de validar a concessão e as regras a ela pertinentes.

A controladoria interna analisou os processos, verificando que guarda respeito ao fluxo estabelecido no mapeamento e as ações definidas na manualização do processo de concessão de benefícios, bem como, consta suas devidas assinaturas, publicações de portarias, parecer jurídico e futura análise dos processos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Os benefícios foram instruídos com os documentos pelos interessados, em respeito as Orientações do TCESP, analisados pela Diretoria de Benefícios e Gestão de Pessoas, concedidas pelo Superintendente e homologados pelo Conselho Deliberativo, conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.583/2012.

Os responsáveis pelas áreas mapeadas informaram que o tempo gasto na concessão do benefício e/ou tramitação do processo no período observado neste relatório, tem em média desde o pedido do benefício (aposentadoria e pensão) até a sua devida concessão em torno de 90 (noventa) dias úteis.

Cabe esclarecer, entretanto, que os responsáveis pela área mapeada apresentaram estratégias (aumento de servidores através da realização de concurso público, por exemplo) para o estabelecimento de metas a serem atingidas no intuito de melhorar a média de dias de tramitação dos processos e os indicadores, já que, segundo alegam, a concessão de um benefício

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2023

pode demandar surpresas que justificariam um gasto de tempo muito superior ao tempo estimado (quando compete ao (a) interessado (a) alterar a CTC, por exemplo).

5.3. REVISÃO DE BENEFÍCIOS

No período em análise, foi informado pela área competente a inexistência de processos de revisão de benefício previdenciário.

5.4. PERICIA ANUAL - REVISÃO DE INCAPACIDADE

No período em análise, foi informado pela área competente a realização de 18 (dezoito) perícias médicas anuais, mantendo-se o quadro de saúde, não havendo nenhuma alta médica.

5.5. REVERSÃO DE APOSENTADORIA

A reversão de aposentadoria é o retorno do servidor aposentado por incapacidade permanente ao seu cargo efetivo, pela cessação da causa do afastamento. No período em análise, a área competente informou a inexistência de processos de reversão de benefício.

**5.6. FISCALIZAÇÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS NOS
PROCESSOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO**

O Controle Interno teve acesso aos processos de fiscalização pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os quais homologaram os processos de aposentadorias e pensões, sem qualquer ressalva, até o ano de 2022, à saber:

PROCESSOS PERANTE O TCESP		
PROC. PERANTE O TCESP	ESPECIE	ANO
TC-003644/989/16	PENSÃO	2014
TC-21268/989/17	PENSÃO	2015
TC-22159.989.18.	PENSÃO	2016
TC-010346.989.20-5	PENSÃO	2017
TC-012848.989.20-8	PENSÃO	2018
TC-025771.989.20-9	PENSÃO	2019
TC-009605.989.21-9	PENSÃO	2020


Página 13 de 34

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2023

TC-014915/989/22	PENSÃO	2021
TC-15947.989.23-2	PENSÃO	2022
TC-021274/989/17	APOSENT.	2015
TC-022157/989/18-7	APOSENT.	2016
TC-010345.989.20-6	APOSENT.	2017
TC-0012847.989.20	APOSENT.	2018
TC-025770/989/20	APOSENT.	2019
TC-009563.989.21-9	APOSENT.	2020
TC-014914.989.22-3	APOSENT.	2021
TC-015946.989.23-3	APOSENT.	2022

Os processos de aposentadoria e pensão por morte, objeto do presente relatório (2º semestre de 2023), serão objeto de análise no ano de 2024 pelo órgão fiscalizador.

5.7. FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

No que tange às folhas de pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte foram disponibilizadas as seguintes informações no semestre:

TIPO	JULHO R\$	AGOSTO R\$	SETEMBRO R\$	OUTUBRO R\$	NOVEMBRO R\$	DEZEMBRO R\$
APOSENTADORIA PMS E CMS	R\$ 1.462.986,81	R\$ 1.460.382,63	R\$ 1.496.522,73	R\$ 1.552.376,26	R\$ 2.268.493,03	R\$ 3.042.622,53
PENSIONISTA PMS E CMS	R\$ 266.183,10	R\$ 275.686,20	R\$ 297.676,52	R\$ 273.422,52	R\$ 408.864,76	R\$ 543.413,35
APOSENTADORIA ART. 113 LM 4583/2012	R\$ 13.104,53	R\$ 13.104,53	R\$ 13.104,53	R\$ 13.104,53	R\$ 19.656,50	R\$ 26.208,66
PENSIONISTA ART. 113 LM 4583/2012	R\$ 195.742,48	R\$ 196.334,50	R\$ 196.038,49	R\$ 196.038,49	R\$ 289.763,84	R\$ 344.445,61
APOSENTADORIA LM 5271/2020	R\$ 9.797,57					
PENSIONISTA LM 5271/2020	R\$ 28.588,36					
TOTAL	R\$ 1.976.402,85	R\$ 1.983.893,79	R\$ 2.041.728,20	R\$ 2.073.327,73	R\$ 3.025.164,06	R\$ 3.995.076,08

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2023

As folhas de pagamento são contabilizadas separadamente em face de haver segregação de massa, decisões judiciais e as dotações orçamentárias serem distintas.

Ademais, em análise dos processos de pagamentos do período em questão, não foi vislumbrado qualquer tipo de erro ou ocorrência que desabonasse a condução do processo administrativo desde a abertura até o pagamento.

Quanto aos pagamentos dos servidores inativos e pensionistas processaram-se dentro das datas previstas com o pagamento aos beneficiários no último dia útil de cada mês.

5.8. RECADASTRAMENTO

A Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1.998, a Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações e a Lei Federal 10.887/2004 instituíram a obrigatoriedade de manter atualizados os dados cadastrais dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, cuja obrigatoriedade também está prevista na Portaria do Ministério do Trabalho e da Previdência nº 1467, de 02 de junho de 2022, objetivando evitar o pagamento de benefícios a pessoas estranhas ou outras formas de fraude que o IPMS pode sofrer.

Ademais, o recadastramento tem a função precípua de embasar e auxiliar o Atuário na confecção do cálculo atuarial onde será previsto o déficit ou superavit da massa, bem como as providencias e medidas a serem adotadas para o equilíbrio.

Nesse aspecto, no ano de 2023, foi inaugurado o processo licitatório na modalidade pregão presencial, sendo contratada empresa para a realização de censo previdenciário dos servidores ativos e inativos vinculados ao IPMS.

Com isso o IPMS editou as Portarias 564/2023 e 593/2023, acerca do recadastramento dos inativos e ativos respectivamente, bem como encaminhou Ofício à Prefeitura Municipal de Suzano e à Câmara Municipal de Suzano para a realização do recadastramento.

Assim, foram editados os atos competentes para a realização do recadastramento, sendo que a nível Municipal foi editado o Decreto nº 9.976, de 31 de outubro de 2023.

5.9. CONTROLE DE ÓBITOS

O Instituto de Previdência do Município de Suzano, para cumprir a sua missão, necessita continuar adotando os procedimentos necessários para evitar prejuízos ao erário com pagamentos indevidos, pois em substituição ao antigo sistema SISOBI foi instituído o SIRC cuja única empresa a prestar serviços é a **Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV**, inscrita no CNPJ/MF de nº 42.422.253/0001-01.

Página 15 de 34

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2023

Assim, o controle da exclusão dos benefícios por óbito do segurado é realizado mensalmente através de cruzamento da base de dados do IPMS com o sistema SIRC (consiste em um banco de dados, com registros de óbitos nacional, alimentado pelos cartórios de todo o Brasil, administrado pelo INSS em parceria com a DATAPREV).

Acerca do controle de óbitos foi editada a Lei nº 13.846, de 2019 e da revogação da Portaria MPS nº 847/2001, onde ocorreu a substituição do sistema SISOBI, acessado por esta autarquia previdenciária, pelo sistema SIRC, sendo realizado o novo convenio e autorizada a utilização da nova ferramenta na gestão dos benefícios do IPMS, através de compartilhamento de dados oriundos do novo sistema – SIRC.

Apenas para esclarecer, o novo sistema SIRC é operado através de consultas on-line por API/webservice; o que garante a Prestação dos serviços e assegura a integridade, confiabilidade, disponibilidade e autenticidade da informação.

O serviço de compartilhamento de dados – cruzamento de óbitos nacional – é previsto na resolução CGCIRC nº 4/2019, que dispõe sobre o compartilhamento de dados do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil, formalizando o entendimento e detalhando os serviços a serem providos no que se refere ao meio de compartilhamento. Não obstante, estão definidas diretrizes na lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e no decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, que estabelecem as normas e as diretrizes para o compartilhamento de dados entre os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e os demais Poderes da União com o preenchimento de requisitos constantes na Norma Complementar nº 14/IN01/DSIC/GSIPR, oriunda do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), que estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades relacionados à Segurança da Informação para o tratamento da informação em ambiente de Computação em Nuvem.

Apesar de ser um serviço remunerado, a área técnica informou que não houve pagamento no exercício de 2023, em razão da empresa contratada não ter feito o faturamento e enviado os documentos competentes.

5.10. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COMPREV

De acordo com o art. 108 da Lei Municipal nº 4.583/2012, quando concedida a aposentadoria ou pensão por morte dela decorrente com aproveitamento do tempo de contribuição na iniciativa privada deverá ser requerida perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social a compensação previdenciária prevista na Lei Federal 9.796 de 05 de maio de 1.999 e no Decreto Federal 3.112 de 06 de julho de 1.999, através do sistema COMPREV.

Até a edição do Decreto 10.188/2019, não era possível a compensação previdenciária entre os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Com a promulgação do referido decreto foi

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2023

regulamentada a compensação previdenciária entre os RPPS a partir de 01/01/2021, iniciando-se o prazo de prescrição.

O Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS, não teve valores recebidos na compensação previdenciária no 1º semestre de 2023, pois os processos inseridos no sistema ainda estão sob análise pelo RGPS (pagos ao INSS) e do RPPS.

Entretanto, em vista da necessidade de contratação da empresa DATAPREV o Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS, desembolsou valores mensais no período para a operacionalização do sistema COMPREV, conforme modelo de negócio e Resolução do CNRPPS, os quais foram devidamente contabilizados.

Em vista do quadro enxuto do IPMS, aguardam para serem inseridos no sistema do COMPREV os processos de aposentadoria e pensão por morte concedidos nos anos de 2020, 2021 e 2022, e todos os de RPPS desde 2015.

A Compensação Previdenciária está prevista na Constituição Federal em seu artigo 201, § 9º. O COMPREV foi desenvolvido no ano de 2000, para atender à Lei de nº 9.796, de 05 de maio de 1999. O sistema COMPREV foi desenvolvido em uma plataforma e migrado em 2012 para outra plataforma. Foi editado o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, que regulamentou a Lei nº 9.796/99, acima citada. Afim de regulamentar a matéria foi editada a Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 02 de julho de 2020, que dispõe sobre a operacionalização da compensação financeira.

O novo sistema COMPREV foi desenvolvido pela DATAPREV entre os anos de 2017 a 2020, e visa atender três premissas. São elas:

1. Possibilitar a análise automática de requerimentos;
2. Possibilitar a compensação previdenciária entre entes federativos (RPPS); e
3. Possibilitar a utilização de um módulo de gestão de pagamentos efetivo.

Nesse período houve o deferimento de um processo em que o IPMS é devedor do RGPS – INSS, mas que não gerou boleto para pagamento.

5.11. INVESTIMENTOS E META ATUARIAL

Os investimentos guardam paridade no que tange ao enquadramento da determinação da SPREV segundo a Lei nº 402/08.

A fim de demonstrar de forma sintética as aplicações foram disponibilizadas conforme planilhas segregadas em carteira de rendimentos Fixa e Variável. Os quadros analíticos encontram-se no portal da transparência, onde são discriminados cada fundo de investimento e suas assets.



RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2023

MÊS	RENDA FIXA R\$	RENDA VARIÁVEL R\$
JULHO	5.143.962,09	4.375.490,79
AGOSTO	4.521.882,84	-3.416.514,52
SETEMBRO	4.942.825,48	-1.235.305,62
OUTUBRO	1.665.947,72	-3.806.916,79
NOVEMBRO	5.316.746,33	12.979.468,74
DEZEMBRO	5.167.756,18	7.555.998,89

Foi observado que as aplicações dos fundos fixos e variáveis de investimentos, para o 2º semestre de 2023, guardam paridade com os limites estabelecidos na Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional, bem como que o Conselho Deliberativo aprova anualmente uma Política de Investimentos a ser observada para o ano.

APLICAÇÃO	RENDA FIXA %	RENDA VARIÁVEL %
1º SEMESTRE	100,00%	0,00%

Houve a liquidação de R\$ 3.769.132,51 (três milhões, setecentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos) em agosto/2023 referente ao encerramento do Multinvest FIA e incorporação no Multinvest Small Caps FIA. Esse processo foi de liquidação do fundo e não transitou no caixa, mas houve lançamento contábil como aplicação e resgate.

META ATUARIAL no período	9,77%
RETORNO	12,55%

A Meta atuarial e retorno anual conforme definido pelas diretrizes da SPREV. - IPCA de 2023 - 4,62% (quatro pontos percentuais e sessenta e dois milesimos).

Em análise às atas do comitê de investimentos, verificamos que as informações confrontadas aos quadros dos relatórios de investimentos disponibilizados pelo setor responsável no IPMS, guardam paridade no que tange aos enquadramentos dos investimentos junto a

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2023

Resolução nº 4.963/2021 e Política de Investimento aprovada pelo Conselho Deliberativo para o exercício vigente.

Cumpre Informar que foi disponibilizada a Política de Investimentos para o ano de 2023 elaborada pelo Comitê de Investimentos, e aprovada pelo Conselho Deliberativo, conforme demonstrada no portal da transparência.

Quanto aos Resgates e Aplicações que são efetuadas por meio das APRs, que é o Formulário padrão para a movimentação junto as instituições financeiras, verificamos que as autorizações constam em ata, bem como as mesmas estão devidamente assinadas e se encontram no portal da transparência. Além de guardarem paridade com os dispositivos da Portaria MTP nº 1467/2022.

Ainda sobre as APRs, após análises, verificou-se que no semestre as aplicações dos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro foram aprovadas e devidamente assinadas.

Em relação a meta atuarial no período, apesar de haver um avanço em relação ao semestre anterior, pudemos verificar que foi atingida a meta conforme o quadro disponibilizado acima.

Ademais, foi verificado que os membros do Comitê de Investimentos estão com suas certificações em dia.

Nessa mesma esteira, foram analisados os documentos das instituições financeiras credenciadas apresentadas pelo setor responsável conforme tabela abaixo, e não vislumbramos qualquer tipo de óbice nas documentações.

RELAÇÃO DAS ENTIDADES DE INVESTIMENTOS CREDENCIADAS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001-91
BEM DTVM	00.066.670/0001-00
PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.*	00.806.535/0001-54
RJI CTVM LTDA.*	42.066.258/0001-30
CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA.*	02.671.743/0001-19
BANCO DAYCOVAL S.A.	52.232.889/0001-90
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	01.181.521/0001-55
BRB DTVM S.A.	33.850.686/0001-69



Página 19 de 34

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2023

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.

59.281.253/0001-23

SAFRA SERV DE ADM FID LTDA.

06.947.853/0001-11

- As Instituições destacadas com * não estão autorizadas a receber aportes em qualquer hipótese (apenas e tão somente resgates).

O Setor responsável pelo investimento, disponibilizou os relatórios analíticos de investimentos dos meses de julho, agosto, setembro, outubro e dezembro, onde é demonstrado a situação financeira dos fundos no que tange aos enquadramentos, rentabilidades e riscos. Os relatórios foram devidamente apreciados e aprovados pelo Comitê de Investimentos e Conselho Fiscal e Deliberativo.

Cumpre informar que as informações e os acessos ao site do IPMS foram disponibilizados pelo setor responsável conforme solicitação em entrevista.

Por fim, os demonstrativos da DPIN - Demonstrativo da Política de Investimentos e o DAIR – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos, encontram-se devidamente lançados e registrados junto ao Sistema da Secretaria de Previdência - CADPREV.

5.12. GESTÃO DE PESSOAS

A responsabilidade pela gestão dos servidores ativos do Instituto, está a cargo do Senhor Superintendente Joel de Barros Bittencourt.

O IPMS contava, no periodo em questão, com um quadro total de 07 (sete) servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, 02 (dois) servidores cedidos pela Prefeitura Municipal e 03 (três) nomeados para cargos de provimento em comissão, instituídos pela Lei nº 4.583, de 29 de junho de 2012.

As remunerações do Superintendente e demais servidores estão fixadas na Lei Municipal nº 4583/2012, publicada em 29 de junho de 2012 e suas alterações. Segundo os nossos cálculos, não se constatou pagamentos maiores que os fixados.

A execução da Folha de Pagamento dos servidores do IPMS, foi processada dentro da data prevista, segundo as normas exigidas, e apresentou os seguintes valores para o 2º semestre de 2023:



RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2023

TIPO	JULHO R\$	AGOSTO R\$	SETEMBRO R\$	OUTUBRO R\$	NOVEMBRO R\$	DEZEMBRO R\$
SERVIDORES DO IPMS	124.932,36	132.948,90	131.585,73	129.504,58	142.697,80	200.641,94

Foi constatada a regularidade da prestação das informações de Atos de Pessoal via sistema AUDESP, de acordo com o cronograma do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Durante o 2º semestre de 2023, o servidor que ocupava o cargo de Assistente social do IPMS requereu formalmente a sua exoneração que foi aceita, não havendo no período qualquer nomeação.

5.13. AVALIAÇÃO ATUARIAL

A avaliação atuarial em 2023, relativo à data base de dezembro de 2022, ficou a cargo da empresa **ETAA - Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.**, contratada para esse fim.

Até o encerramento do semestre, foi efetuado e entregue o relatório da Avaliação Atuarial, assim como a informação no sistema CADPREV, do envio do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA (**encaminhado em 24/05/2023 retificado em 21/08/2023**).

Nos últimos anos tem sido recorrente a observação com relação a qualidade dos dados cadastrais dos servidores, oferecidos para realização dos cálculos, carentes de atualização e faltando informações relevantes e que podem comprometer o resultado, pois o último recadastramento foi realizado em 2018. Entretanto, com a realização do recadastramento geral em andamento, tais inconsistências deixarão de existir, o que será avaliado pelo Atuário em momento oportuno.

No ano de 2021, foi alterado o índice de contribuição de 11% (onze por cento) para 14% (quatorze por cento), conforme Lei nº 5271/2020, em atendimento a EC 103/2019.

O cálculo atuarial de 2023 preliminar – Base dezembro/2022, apresentado com base nos dados informados, gerou um déficit total de R\$ -594.517.749,74 (quinhentos e noventa e quatro milhões, quinhentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), e um déficit atuarial a equacionar de R\$ -266.254.389,84 (duzentos e sessenta milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

O parecer atuarial fez diversas recomendações no item 13, do Cálculo Atuarial, dentre elas podemos destacar:

- Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados;
- Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados;

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2023

- Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do plano de benefícios;
- Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados;
- Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e os impactos nos resultados;
- Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial;
- Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais;
- Identificação dos principais riscos do plano de benefícios.

O Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS, através de seu Superintendente encaminou diversos Ofícios nº 353/2023 em reiteração ao Ofício nº 036/2023, o de nº 410/2023 e por fim o de nº 434/2023, acompanhado de projeto de Lei ao Gestor Municipal para a adoção das medidas indicadas pelo atuário a fim de adequar a Lei Municipal Previdenciária, bem como para a alteração cobertura de déficit técnico, apurado no Relatório de Impacto Atuarial de Dezembro de 2021.

Com isso, foi aprovada a Lei Municipal de nº 5.525, de 21 de dezembro de 2023, alterando-se a Lei Municipal nº 4.583/2012, e adequando-se o percentual de alíquota suplementar para a cobertura de déficit técnico, regras e requisitos na concessão de pensão por morte, e outras adequações necessárias em respeito a Portaria nº 1467/2022 e a EC 103/2019.

5.14. DESPESAS DE CUSTEIO – FORMALIZAÇÃO E CONTEÚDO

A taxa de administração para o ano de 2023 foi estipulada pelo valor de R\$ 7.923.701,79 (sete milhões, novecentos e vinte e três mil, setecentos e um reais e setenta e nove centavos), equivalente a 2% (dois por cento) do total da folha dos servidores ativos em Dezembro/2022, que foi no importe de R\$ 396.185.089,52 (trezentos e noventa e seis milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Foram liquidados, de julho a dezembro/2023, o montante de R\$ 2.513.258,67 (dois milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos) em gastos administrativos, correspondendo a parcela de 36% (trinta e seis pontos percentuais) constantes do orçamento anual de R\$ 6.942.000,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e dois reais).

Pelo exame documental das despesas efetuadas no período e foi constatada a sua regularidade quanto ao aspecto formal, especialmente quanto a sua execução de empenho, liquidação e pagamento, conforme a Lei nº 4.320 de 1964 e a utilização dos códigos de destinação dos recursos por Planos: Financeiro, Previdenciário e Taxa de Administração (custeio).

5.15. LICITAÇÕES E CONTRATOS

No período, foram verificados os processos abaixo, no semestre, sobre os aspectos de formalidade e conformidade, sendo os mesmos devidamente atestados e validados pela Procuradoria Jurídica do IPMS:

Processo Administrativo: 00046-001/2023

Modalidade: pregão presencial 003/2023

Lei 8.666/1993

Objeto: prestação de serviços técnico atuarial

Contratado: EC2G Assessoria e Consultoria Ltda.

Contrato: 10/2023

Valor do Contrato: R\$ 71.880,00

Data do Contrato: 02/07/2023

Processo Administrativo: 00268-001/2023

Modalidade: convite 004/2023

Lei 8.666/1993

Objeto: cessão de uso de software de gestão previdenciária e prestação de serviços de implantação, manutenção e suporte técnico de software.

Contratado: Pública Assessoria e Sistemas em Informática Ltda.

Contrato: 11/2023

Valor do Contrato: R\$ 64.800,00

Data do Contrato: 13/09/2023

Processo Administrativo: 00384-001/2023

2º Termo de Aditamento ao Contrato 006/2021

Modalidade: convite

Lei 8.666/1993

Objeto: Contratação de empresa para assessoria de gestão e governança visando conformidade com a LGPD.

Contratado: Fernandes Maciel Treinamento Profissional Ltda.

Valor do Contrato: R\$ 57.000,00

Data do Contrato: 16/12/2023

Processo Administrativo: 00211-001/2023

2º Termo de Aditamento ao Contrato 003/2021

Modalidade: convite

Lei 8.666/1993

Objeto: Prestação de serviços técnicos administrativos especializados em consultoria e assessoria jurídica.

Contratado: Norbell Assessoria e Consultoria Ltda.

Valor do Contrato: R\$ 70.004,52

Data do Contrato: 16/08/2023

Processo Administrativo: 00317-001/2023

2º Termo de Aditamento ao Contrato 005/2021

Modalidade: dispensa de licitação

Lei 8.666/1993

Objeto: prestação de serviços de fornecimento diário via correio eletrônico ou website do boletim de publicações.

Contratado: Grifon Brasil Assessoria Ltda.

Valor do Contrato: R\$ 900,00

Data do Contrato: 07/10/2023

Cabe ressalvar que, foi promulgada em 2021, a nova lei de licitações e deverá o IPMS se adequar em relação as novas normativas, nesse sentido foi inaugurado o processo administrativo nº 00346-001/2022, estando em tramite.

5.16. CONTABILIDADE

Os procedimentos contábeis do **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS** foram executados de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

As demonstrações contábeis e financeiras refletem adequadamente suas operações, verificados os lançamentos e conciliações.

Conforme constatado nos Balancetes da Receita, as contribuições previdenciárias dos segurados e contribuições previdenciárias patronais estão devidamente classificadas e rubricadas contabilmente de forma individualizada, tendo como órgãos contribuintes:

ÓRGÃOS CONTRIBUINTES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUZANO	46.523.056/0001-21
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO	51.364.933/001-07
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO	16.837.343/0001-45

5.17. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECEITA

Em relação a execução orçamentária – receita, cabe informar que, apos as informações pelo

Página 24 de 34

Rua Antônio Renzi Primo, 100 – Vila Adelina - Suzano – São Paulo – CEP: 08675-350 - Telefone: 4752-9600

Controle Interno

www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br (Fiscalize o seu Município)

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2023

setor competente, o total de receitas para o 2º semestre de 2023, foi:

TOTAL DAS RECEITAS ATÉ 31.12.2023 (Orçamentária e Intraorçamentária)		
Previsão Atualizada Anual	Receitas Realizadas	Resultado
179.278.000,00	138.535.189,83	40.742.810,17

APORTES FINANCEIROS RECEBIDOS ATÉ 30.06.2023		
Folha de Pagamento	Taxa de Administração	Resultado
3.072.160,98	0,00	3.072.160,98

Compulsando os processos de pagamento e de acordo com as informações da área competente, não houve repasse de valores para cobertura de insuficiência financeira, mas sim repasse da Prefeitura Municipal de Suzano para pagamentos de inativos que fazem parte do plano financeiro referente ao 2º semestre/2023 no valor total de R\$ 1.667.159,46 (um milhão, seiscentos e sete mil e cento e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), em respeito ao preceituado no artigo 113 da Lei 4.583/12, e no disposto na Lei 5.271/2020.

5.18. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DESPESAS

No tocante a execução orçamentária – despesas, após as informações pelo setor competente, o total de despesas para o 2º semestre de 2023, foi de:

TOTAL DAS DESPESAS ATÉ 31.12.2023 (Orçamentária e Intraorçamentária)			
Orçamento Inicial	Previsão Atualizada	Despesas Executadas	Resultado
6.942.000,00	6.942.000,00	5.424.641,15	1.517.358,85

5.19. PROCURADORIA JURÍDICA

Ao final do semestre, observou-se que as Manifestações Jurídicas, Decretos e Minutas foram respondidos e/ou encaminhados dentro do prazo, para que as providências cabíveis dos Órgãos competentes sejam tomadas.



RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2023

A área competente informou que referente à quantidade de pareceres jurídicos, vale esclarecer que de julho até dezembro de 2023 foram elaborados 85 (oitenta e cinco) pareceres acerca de pedidos de aposentadoria, pensão por morte, restituição, revisões de benefícios, análise de licitações e contratos e consultas diversas, além de acompanhamento dos processos perante o Tribunal de Contas, sendo apresentada defesa em relação ao Balanço Geral de 2022. A Procuradoria Jurídica informou ainda que além das consultas escritas, também responde a diversas questões de forma verbal, participa de licitações presenciais, elabora minutas de ofícios e portarias solicitadas pela Superintendência.

Dentre as atribuições da Procuradoria Jurídica, além de orientações verbais, pareceres em processos administrativos, uma delas é a defesa do IPMS nas ações judiciais propostas contra ele, contestando-as e oferecendo os recursos judiciais admitidos até a última instância judicial, é uma delas.

O passivo judicial corresponde aos valores que o **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS** tem que pagar em virtude de quaisquer tipos de ação judicial com decisão favorável à outra parte a qual há condenação em espécie (\$), inclusive honorários advocatícios.

Prolatada a decisão que condena o **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS**, a outra parte poderá entrar com o processo de execução para apresentar os cálculos, que serão discutidos e, finalmente, definido pelo juiz o valor devido.

Após a definição do valor, por se tratar de órgão público, será iniciado novo processo eletrônico, no qual o **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS** é oficiado a efetuar o pagamento, por meio de Requisição de Pequeno Valor – RPV ou Precatório.

Em conformidade com que dispõe o artigo 100 da Constituição Federal, será RPV para os casos em que a dívida for até 30 salários mínimos e, precatório, quando o montante for acima de 30 salários mínimos.

Em relação ao procedimento interno no **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS**, a RPV ao ser encaminhada para o financeiro da autarquia, terá o prazo de 60 dias para o seu adimplemento.

Já o Precatório, ao ser encaminhado para o financeiro, deverá ser incluído no orçamento do exercício a ser adimplido, devendo ser pago no ano seguinte ou, ainda, no subsequente, de acordo com o semestre que foi gerado o ofício requisitório no Portal do Devedor.

A área competente informou ainda que consta apenas um (01) precatorio judicial que será objeto de pagamento no ano exercício de 2024, à saber:

Autor: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA RODI

Processo nº: 0002459-39.2019.8.26.0606

Vara: JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE SUZANO

Autor pleiteou o valor de: R\$73.897,45 calculado até dez/2018



Página 26 de 34

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2023**IPMS apresentou sua Impugnação, apurando o valor de: R\$55.372,03****Trânsito em julgado: 11/03/2021**

Último andamento: Em 29.05.2023 recebi e-mail de servidor do TJ informando que se encontra no Portal do devedor o Mapa Orçamentário de Credores contendo a relação de precatórios processados contra Entidades Públicas para o exercício de 2024, entre eles, o do pensionista Luiz Carlos Rodi no montante de **R\$82.013,99**, incluindo honorários advocatícios da parte contrária.

5.20. TRANSPARÊNCIA

O Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS tem buscado assegurar a atualização do site www.ipms.sp.gov.br onde são expostas as atividades desenvolvidas, dentre as quais: Balanços, Balancetes, Política de Investimentos, Atas dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Comitê de Investimento, Relatório de Risco de Mercado, Legislação e outras informações que venham fomentar e facilitar a vida dos servidores ativos e inativos, respeitando assim os princípios da administração pública, que periodicamente são atualizadas pelas áreas do IPMS envolvidas.

A concessão de benefícios previdenciários é publicada no DOM, bem como o extrato das Portarias são disponibilizadas no site do IPMS na aba “Transparência”, “Benefícios Concedidos”.

Para fins de publicidade, foi confeccionada e está no site do IPMS a relação das concessões com as datas respectivas da publicação no DOM.

No período examinado houve participação de Representantes dos Servidores Públicos Municipais nos órgãos colegiados e Instâncias de Decisão: com a realização de reuniões mensais dos Conselhos Fiscal e Administrativo, bem como do Comitê de Investimentos.

**5.21. CRP – CERTIFICADO DE REGULARIDADE
PREVIDENCIÁRIA**

O certificado de Regularidade Previdenciária – CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPS, do Ministério da Previdência Social – MPS, que atesta que o ente público cumpriu os critérios e exigências estabelecidas na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

É um certificado necessário para o correto funcionamento do Município, pois é requisito para realização de transferências voluntárias de recursos pela União; a celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes; a concessão de empréstimos por instituições financeiras federais e repasse de valores devidos em razão da compensação financeira entre os regimes previdenciários.

Página 27 de 34

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2023

O CRP encontra-se REGULAR com vencimento para 06/06/2024, emitido em 05/12/2023.

5.22. DEMAIS CERTIDÕES E REGULARIDADE

Tivemos acesso a CND – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, atestando que não constam pendências em relação ao IPMS.

5.23. FISCALIZAÇÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – DEMAIS PROCESSOS

O IPMS teve suas contas anuais analisadas pelo Colendo TCESP, como podemos citar:

PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO		
PROC. DE FISCALIZAÇÃO	ANO	RESULTADO
TC-041968/026/12	2012	JULGADO REGULAR
TC – 42.993/026/13.	2013	JULGADO REGULAR
TC-001473/026/14.	2014	JULGADO REGULAR
TC-5235/989/15	2015	JULGADO REGULAR
TC-00001565.989.16-7	2016	JULGADO REGULAR
TC-00002363.989.17-9	2017	JULGADO REGULAR
TC-002691.989.18	2018	JULGADO REGULAR
TC-003058/989/19.	2019	JULGADO REGULAR
TC-00004569.989.20-5	2020	JULGADO REGULAR
TC-003058.989.21-1	2021	JULGADO REGULAR
TC-002453/989/22	2022	JULGADO REGULAR

5.24. DENÚNCIAS – REPRESENTAÇÕES - EXPEDIENTES

Durante o período examinado não chegou ao conhecimento da Controladora Interna a existência de denúncias ou representações.

5.25. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

No âmbito do **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS** foi elaborada

Página 28 de 34

Rua Antônio Renzi Primo, 100 – Vila Adelina - Suzano – São Paulo – CEP: 08675-350 - Telefone: 4752-9600

Controle Interno

www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br (Fiscalize o seu Município)

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2023

uma Política de Segurança da Informação e o Manual de Procedimentos em relação a tecnologia da informação devidamente aprovada em Reunião do Conselho Deliberativo de 13/02/2023 e vigente desde então. Entretanto, a Autarquia não conta com área técnica responsável.

O Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS utiliza servidores físicos de armazenamento das informações e dos sistemas previdenciário, administrativo, contabilidade e outros, onde todos eles são providos de fontes de energia com 02 (dois) no-breaks interligados na fonte de energia de cada servidor em nobreaks diferentes.

O armazenamento de dados é uma responsabilidade de departamentos de TI, a qual não há no IPMS, sendo que para acessar o servidor é necessária a autorização através de senha de administrador, bem como os sistemas de gestão administrativa, folha de pagamento, contabilidade, previdenciário e outros, onde o servidor faz login com senha pessoal e intransferível, ficando a cargo das empresas prestadoras de serviço de software a segurança e proteção dos dados tratados em respeito a LGPD.

Para a nossa estrutura atual utilizamos basicamente 2 (dois) planos de backup, um no servidor físico e outro em nuvem, o que garante uma redundância no armazenamento de dados e com isso a perda dos mesmos.

Acesso aos Sistemas de Gestão: Utilizamos sistemas de gestão que englobam diversos módulos de acesso. Os acessos permitidos aos usuários se dão através de perfis de acesso para cada módulo específico. O acesso e o perfil são criados de acordo com os departamentos/setores. Podemos exemplificar que o setor de cadastro tem o perfil “Gerente” (responsável pelo setor) onde tem mais privilégios somente no módulo cadastro, tem também o perfil de “Operador” que deverá ter acesso às operações triviais relativas ao módulo cadastro. As criações de perfis de acesso bem como a alteração são efetuadas pelo gestor dos sistemas (Administrador). Os sistemas permitem a verificação de LOGs de acesso dos módulos. **Acesso a Internet:** A internet deve ser utilizada para fins corporativos, enriquecimento intelectual ou como ferramenta de busca de informações, tudo que possa vir a contribuir para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao Instituto. O acesso às páginas e web sites é de responsabilidade de cada usuário ficando vedado o acesso a sites com conteúdo impróprios e de relacionamentos através de filtros de conteúdo.

6. DO CUMPRIMENTO DAS EXIGENCIAS DA PORTARIA 1467/22

O IPMS desde o ano de 2022 vem cumprindo as exigências do artigo 77 da Portaria nº 1467/2022, através do PA de nº 00072-001/2022.

7. DO PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

No segundo semestre a Prefeitura Municipal de Suzano deixou de pagar as contribuições previdenciárias de setembro e outubro de 2023, a qual foi gerado o parcelamento, nos termos Portaria nº 1467/2022, através da edição da Lei Municipal de nº 5.512, de 24/11/2023.

8. IMPORTANCIA DA ADESÃO AO PROGRAMA DO PRÓ-GESTÃO

O Pró-Gestão RPPS é um programa de certificação que visa ao reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS. É uma avaliação por entidade certificadora externa, credenciada pela Secretaria de Previdência - SPREV, do sistema de gestão existente, com a finalidade de identificar sua conformidade às exigências contidas nas diretrizes de cada uma das ações, nos respectivos níveis de aderência.

O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social foi instituído pela Portaria MPS nº 185/2015 e tem como objetivo a implantação das boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

Está em vigor desde 11/02/2022 a versão 3.3 do Manual nos termos da Portaria SPREV nº 918/2022.

A adesão ao Pró-Gestão, embora permaneça facultativa aos RPPS, teve grande relevância e contribui com a modernização e profissionalização do **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS**, auxiliando na organização e padrões das atividades com maior controle e transparência.

9. VANTAGENS DA CERTIFICAÇÃO

A certificação Pró-Gestão RPPS proporciona algumas vantagens tais como:

- a. Melhoria na organização das atividades e processos;
- b. Aumento da motivação por parte dos colaboradores;
- c. Incremento da produtividade;
- d. Redução de custos e do retrabalho;
- e. Transparência e facilidade de acesso à informação;
- f. Perpetuação das boas práticas, pela padronização;

Página 30 de 34

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2023

g. Reconhecimento no mercado onde atua.

O Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS formalizará sua adesão ao Programa Pró-Gestão, pretendendo atingir o nível de aderência I. Para fins de certificação, este responsável pelo controle interno de Controle Interno vem analisando, se o Instituto atingirá as 24 (vinte e quatro) ações previstas e estabelecidas no Programa de Certificação Institucional.

Para verificar essas ações, foi instituído um checklist para identificar quais ações estão em conformidade com o que determina o manual do Pró-Gestão RPPS.

AÇÕES	CONTROLE INTERNO	CONTEMPLAÇÃO REQUISITO		
		SIM	NÃO	PARCIAL
ANÁLISE DOS REQUISITOS PARA ADERÊNCIA AO PRÓ – GESTÃO				
1	Mapeamento das atividades das áreas de atuação do RPPS	X		
2	Manualização das atividades das áreas de atuação do RPPS	X		
3	Capacitação e Certificação dos Gestores e servidores das áreas de risco	X		
4	Estrutura de Controle Interno	X		
5	Política de Segurança da Informação			X
6	Gestão e Controle da base de dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas	X		
GOVERNANÇA CORPORATIVA				
7	Relatório de Governança Corporativa	X		
8	Planejamento	X		
9	Relatório de Gestão Atuarial	X		
10	Código de Ética da Instituição			X
11	Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor		X	
12	Política de Investimentos.	X		
13	Comitê de Investimentos	X		
14	Transparência			X

15	Definição de limites de alçadas	X		
16	Segregação das atividades	X		
17	Ouvidoria		X	
18	Diretoria Executiva	X		
19	Conselho Fiscal	X		
20	Conselho Deliberativo	X		
21	Mandato, representação e recondução	X		
22	Gestão de Pessoas	X		
EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA				
23	Plano de Ação de Capacitação		X	
24	Ações de diálogo com segurados e a sociedade			X

Em análise ao Checklist, verificamos que das 24 (vinte e quatro) ações que integram o Pró-Gestão, o **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS** atende 17 (dezessete) ações integralmente, 3 (três) ações parcialmente e 4 (quatro) ações não estão atendidas. Importante registrar que para a certificação do **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS** no nível de aderência I, são necessárias o atingimento de pelo menos 17 (dezessete) ações, sendo que 4 (quatro) ações são consideradas obrigatórias e que dessas 4 (quatro) ações, não estamos atendendo a 3 (três) delas. Cabe enfatizar que sem o atendimento a essas 4 (quatro) ações, não será possível conseguir a certificação.

10. PARECER CONCLUSIVO

O presente relatório visa ter uma visão geral do **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS**, bem como as suas normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial, submetido à orientação, supervisão, controle e fiscalização do Ministério da Previdência Social – MPS.

Os recursos da Autarquia são constituídos pela contribuição do ente público (contribuição previdenciária patronal e taxa de administração), pelos segurados (contribuição previdenciária) e pela compensação previdenciária. Os recursos previdenciários somente podem ser utilizados para pagamento de benefício previdenciário, já a taxa de administração serve para as despesas da administração do instituto (remuneração dos servidores públicos, contratações via licitação, etc.).

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2023

As disponibilidades financeiras vinculadas ao **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS** estão aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, na Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

Além do controle desempenhado pelo Ministério da Previdência e pelo Conselho Monetário Nacional, os atos do RPPS passam pelo controle interno dos conselheiros do instituto, pelo controle interno do **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS** e, por fim, pelo controle exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O cumprimento dessas determinações legais é imprescindível para que o **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS** continue garantindo aos seus segurados ativos e inativos o pagamento dos benefícios previdenciários.

Esta Unidade Responsável pelo Controle Interno realizou as análises das informações prestadas visando verificar as conformidades com as legislações da Secretaria de Previdência - SPREV e das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público.

Como parte do trabalho foi utilizada a técnica de amostragem em alguns processos administrativos para confrontar as informações prestadas nos relatórios das áreas analisadas.

Diante do exposto, concluo que os procedimentos administrativos foram operacionalizados em conformidade com bons padrões de ética, segurança, transparência e economicidade. As análises foram feitas com base nos Manuais de Procedimentos Administrativos, nos Relatórios das áreas mapeadas, bem como nos Demonstrativos Contábeis e Financeiros deste Instituto de Previdência.

Por fim, tendo em vista as recomendações supracitadas, informamos que serão pontos de avaliações para o próximo Relatório do 2º Semestre de 2023, acerca da aderência ao PRÓ-GESTÃO.

Quanto ao PRÓ-GESTÃO, procedo a uma série de **RECOMENDAÇÕES** que o **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS** necessitará para atingir os percentuais que o enquadrará no **Nível I** da certificação:

1. Elaborar uma Política de Controle Interno;
2. Dar ciência a todos os agentes envolvidos direta ou indiretamente com o IPMS, da existência de uma Política de Segurança da Informação;
3. Criar uma Ouvidoria ou um Canal de Comunicação próprio;
4. Elaborar um Plano de Ação Anual de Capacitação e Treinamento para os Servidores, Dirigentes e Conselheiros do IPMS, criando ainda um Cronograma de Educação Previdenciária;
5. Realizar Audiência Pública, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial, todos referentes ao ano de 2022, se realizada ainda este ano, ou 2023, se for realizada no

(Assinatura)
Página 33 de 34

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2023

decorrer do ano de 2024;

6. Decidir se devemos envidar esforços para atendimento da ação “Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor”.

Em relação as áreas examinadas, sugerimos a adoção das seguintes **RECOMENDAÇÕES** ao Senhor Superintendente:

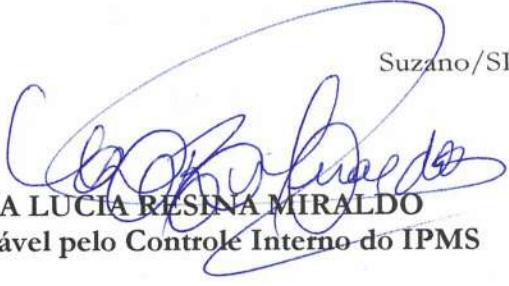
7. adequação de local para atendimento, armazenamento e a realização de concurso público para aumento de servidores;
8. melhoria na média de dias de tramitação de processos de concessão de benefícios;
9. a indicação de um operador dedicado apenas ao COMPREV, ainda há um grande déficit de envio de processos de compensação previdenciária;
10. Garantir as metas quanto ao Certificação do Pró-Gestão;
11. realizar e exigir a certificação dos dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos a Certificação Profissional, referentes aos níveis I, II, III e IV, cujo prazo será até 2024;
12. realizar um plano anual de contratação;
13. Melhorar a segurança da informação do IPMS, adotando providencias;
14. Melhorar a segurança da informação do IPMS, adotando providencias;
15. A adequação e implantação da nova lei de licitações.

O presente relatório do Controle Interno objetiva a implantação das boas práticas de gestão mediante a análise de ações que compõem os pilares do IPMS, sendo eles: o Controle Interno, a Governança Corporativa e a Educação Previdenciária.

O Programa PRÓ-GESTÃO contribui com a modernização e profissionalização do RPPS, estabelecendo um maior controle das atividades desenvolvidas e a transparência.

A realização de avaliação por uma empresa certificadora será para definir o nível de aderência mais adequada, com o relatório de diagnóstico das ações, objetivando a certificação do nível de aderência.

Suzano/SP, 28 de Maio de 2024.


ANA LUCIA RESINA MIRALDO
Responsável pelo Controle Interno do IPMS

Página 34 de 34